



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROCURADORIA – UFAL
MACEIÓ – REITORIA DO CAMPUS A.C. SIMÕES**

NOTA n. 00064/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU

NUP 23065.027122/2018-21
INTERESSADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UFAL
ASSUNTO RESULTADO DA LICITAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

Chegam nesta procuradoria os autos do processo em epígrafe no qual nos solicita pronunciamento sobre recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes CSG— ENGENHARIA LTDA e SANDALUZ- FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI —EPP, bem como no despacho nº 188 - CPOM/SINFRA/UFAL.

Em uma análise perfunctória nos autos podemos constatar que trata-se de Licitação na Modalidade de Concorrência em regime de empreitada por preço global que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para construção da 1ª etapa da sede do CAMPUS PENEDO da Universidade Federal de Alagoas.

Preliminarmente, cabe salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos constantes até a presente data nos autos deste processo administrativo Destarte, à luz do artigo 131 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, do artigo 11 da Lei Complementar nº 73/1993 e do artigo 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, incumbe a este órgão de assessoramento prestar consultoria sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar a conveniência ou a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Breve Relatório.

Consta nas fls.1217 deste processo a Ata da Primeira Reunião Pública da Comissão Permanente de Licitação, realizada no dia 23 de dezembro de 2019, no auditório do Conselho Universitário desta Universidade, tendo como presidente JOEL HELDER DA SILVA MORAIS e os demais membros, designados pela Portaria nº “06 de 07/08/2019, procederam à abertura da Licitação, para o credenciamento e a entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Para este certame compareceram 10 (dez) empresas onde constatou-se que as respectivas documentações estavam em



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROCURADORIA – UFAL
MACEIÓ – REITORIA DO CAMPUS A.C. SIMÕES**

conformidade com a legislação e normas do Edital, após esta constatação deu-se por encerra a Reunião.

É fácil de enxergar nas fls. 5335 dos autos, a Ata da Terceira Reunião Pública da Comissão Permanente de Licitação designada para processar e julgar a Concorrência Pública nº 01/2018, que no dia 18 de setembro de 2020 no Auditório do Conselho Universitário desta universidade Federal de Alagoas procedeu-se à abertura e ao julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas.

Foi lido o resultado parcial de classificação das propostas e a sessão foi encerrada para em seguida proceder a análise das propostas pela Comissão e a Equipe Técnica de Apoio, anunciando o resultado da análise com a classificação da proposta vencedora será publicada no Diário Oficial da união e na página eletrônica da Universidade Federal de Alagoas em data e horário a ser divulgado pela Comissão.

Através do Memorando nº 21-GO/CPOM/SINFRA/UFAL enviado à Comissão Permanente de Licitação, relata que analisaram a documentação das licitantes para verificação do cumprimento dos requisitos editalício, confirmam que nos termos do item 10 e seus subitens do Edital as licitantes PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, A. B CORTE REAL & CIA LTDA, ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PLÍNIO CAVALCANTE & CIA LTDA, SHOCK ENGENHARIA LTDA E SANDALUZ- FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI- EPP, apresentaram proposta que atendem o edital.

Informa também a CPOM que a empresa CSG ENGENHARIA LTDA deverá ser desclassificada por não atender ao item 4.5.3 do projeto básico (análise da composição do BDI ofertado).

Após as informações da CPOM, a Comissão Permanente de Licitação dando prosseguimento aos trâmites processuais divulgou o resultado de classificação, em ordem crescente de preços propostos. Divulgando também a **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP e CSG ENGENHARIA LTDA, com as seguintes fundamentações:

SANDALUZ — FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP - conhecimento de SANÇÃO impeditiva de contratação e participação em licitações realizadas pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pelo período de 02 (dois) anos (15/01/2020 a 15/01/2022, conforme processo administrativo nº 23065.028079/2019-01, anexo a estes autos.

CSG ENGENHARIA LTDA - A Equipe Técnica de Apoio constatou o descumprimento do item 4.5.3 do Projeto Básico: Análise da composição do BDI ofertado, está em



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROCURADORIA – UFAL
MACEIÓ – REITORIA DO CAMPUS A.C. SIMÕES**

desacordo com o acórdão 2622/2013 do TCU, conforme tudo bem explicado no Despacho nº 188 - CPOM/SINFRA/UFAL.

Desta decisão (RESULTADO), as empresas desclassificadas interpuseram Recurso Administrativo tempestivamente, os quais foram brilhantemente contrarrazoados pela Equipe Técnica de Apoio e Comissão Permanente de licitação que conheceu dos recursos, mas não lhe deu provimento.

Penso ser correto o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, por isso OPINO pela manutenção da decisão publicada com a devida desclassificação das empresas Recursantes.

Com esse entendimento submeto A consideração do Magnífico Reitor.

Maceió, 13 de outubro de 2020.


IALDO BEZERRA PEREIRA

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal/UFAL